



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 005, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.014.

Altera o Artigo 53º, da Lei Municipal 490 de 29 de janeiro de 1999 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGÉLICA – MS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º. O artigo 53º da Lei Municipal 490 de 29 de janeiro de 1999, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 53º - Os incentivos financeiros serão calculados sobre o vencimento base, conforme o percentual determinado a seguir:

I – Pela efetiva regência de classe de Educação Especial, Educação Infantil e de Ensino Fundamental, o professor perceberá regência na seguinte forma:

a) De janeiro de 2015 em diante – a regência será de 40%.

II – Pela efetiva regência de Especialista em Educação perceberá regência na seguinte forma:

a) De janeiro de 2015 em diante – a regência será de 40%”.

Art. 2.º. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Angélica – MS, 05 de dezembro de 2014.

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

Em 09 / 12 / 2014

Nº 721